

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
30/04/2008

Proposição
PEC 233, de 28 de fevereiro de 2008.

Autor
Deputado Zonta

nº do prontuário

1 "Supressiva 2. " Substitutiva 3. ☒ **modificativa** 4. "Aditiva 5. " Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao inciso X, do § 6º, do art. 155-A da Constituição Federal, acrescentado pelo artigo 1º da PEC 233/2008, a seguinte redação:

"Art. 155-A.....

.....

§ 6º.....

.....

X – dispor sobre a retenção de transferências constitucionais e voluntárias a Estados e ao Distrito Federal, na hipótese de descumprimento das normas que disciplinam o exercício da competência do imposto, especialmente do disposto nos §§ 3º a 6º, bem como sobre o respectivo processo administrativo de apuração do descumprimento dessas normas.

JUSTIFICATIVA

O inciso X, § 6º, art. 155-A estabelece que Lei Complementar disporá sobre sanções a serem aplicadas aos Estados e ao Distrito Federal também àqueles que oficialmente agem em seu nome e que transgridam normas de competência do imposto Estadual, bem como a regulação do respectivo processo administrativo e ainda órgão que procederá ao julgamento. Com isto procura-se punir com rigor quem promover a guerra fiscal.

Embora o texto original deste dispositivo remeta à lei complementar a sanções para os Estados, Distrito Federal e seus agentes que transgredirem as normas de competência do imposto estadual, em especial o disposto nos §§ 3º ao 5º, as disposições contidas no parágrafo 6º devem ter, também, o mesmo tratamento, pois, tratam-se de normas de competência do imposto Estadual, o que por si só justifica esta emenda modificativa.

Dá-se ao inciso X, do § 6º, do art. 155-A da Constituição Federal, acrescentado pelo artigo 1º da PEC 233/2008, a seguinte redação:

“Art. 155-A.....

.....

§ 6°.....

.....

X - dispor sobre a retenção de transferências constitucionais e voluntárias a Estados e ao Distrito Federal, na hipótese de descumprimento das normas que disciplinam o exercício da competência do imposto, especialmente do disposto nos §§ 3º a 6º, bem como sobre o respectivo processo administrativo de apuração do descumprimento dessas normas.

[illegible]